



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, MOBILIDADE URBANA, LOGÍSTICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E EMPREENDEDORISMO

PROJETO DE LEI Nº 749/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 749/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Municipal nº 6.112, de 12 de dezembro de 2024. A referida lei dispõe sobre a doação de uma área pública ao Estado do Espírito Santo, destinada à construção do prédio da Promotoria de Justiça da Serra.

A proposição em tela tem como objetivo a retificação do artigo 1º da mencionada lei, a fim de corrigir a descrição da área doada, adequando-a à especificação constante na Certidão de Ônus do imóvel. A alteração consiste na atualização da matrícula do terreno para o número correto: 106.032.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria desta Casa, que, por meio do Parecer nº 643/2025, opinou pelo seu regular prosseguimento, atestando a ausência de vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

Posteriormente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer, também se manifestou favoravelmente à tramitação do projeto, corroborando a análise da Procuradoria quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700350033003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil. Poderão ser usados os sistemas Ribeirão, São Paulo e Rio Branco.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição legislativa reveste-se de fundamental importância para a concretização de um ato administrativo de relevante interesse público: a instalação de uma unidade do Ministério Público em nosso município. A construção da Promotoria de Justiça da Serra representa um avanço significativo para a infraestrutura do sistema de justiça local, facilitando o acesso da população aos serviços ministeriais e fortalecendo a atuação do órgão na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A alteração proposta pelo Projeto de Lei nº 749/2025, embora de natureza eminentemente formal, é crucial para garantir a segurança jurídica do ato de doação do imóvel. A correção da matrícula do terreno, alinhando o texto da lei à realidade registral, previne futuros entraves burocráticos e assegura a regularidade da transferência patrimonial.

Do ponto de vista do desenvolvimento urbano, a instalação de um equipamento público de tal relevância contribui para a valorização da região e para a organização do espaço urbano, consolidando o Centro Industrial de Grande Vitória - CIVIT como uma área estratégica para o desenvolvimento de serviços públicos essenciais.

Ademais, a colaboração entre o Município e o Estado do Espírito Santo, materializada nesta doação, demonstra a harmonia e a cooperação entre os entes federativos, um



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700350033003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil. Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

princípio fundamental para a boa governança e para a eficiência na prestação de serviços à comunidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a manifesta importância da matéria para a infraestrutura e o desenvolvimento de nosso município, bem como a regularidade formal e material da proposição, atestada pelos pareceres da Procuradoria e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **opinamos pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 749/2025.**

FRED
Presidente Relator

RAFAEL ESTRELA DO MAR
Vice-Presidente

GEORGE GUANABARA
Secretário



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003700350033003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil. Poderão ser feitas consultas no site www.serrabr.com.br.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300

